



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 8.135/11**

Permite o uso de bem público, situado no perímetro urbano deste Município, com as características que especifica, à associação **Bola Branca Futebol Clube**, para finalidade desportiva e de lazer e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica local prevê que o Município tem como competência privativa legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, dispor sobre a administração, a utilização e a alienação dos bens públicos (**LOM, art. 3º, inc. VI, alínea “a”**);

**CONSIDERANDO** que a mesma Carta Política preceitua que “a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito, ressalvada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços e sob a sua guarda” (**art. 99**);

**CONSIDERANDO** que a associação **Bola Branca Futebol Clube** presta serviços na cidade há mais de trinta anos e necessita de novo espaço físico para desenvolver suas atividades desportivas e de lazer, voltadas à população suzanense;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo permitir ou autorizar o uso de bens municipais (**LOM, art. 65, XIV**);

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica permitido, à associação **Bola Branca Futebol Clube**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.366.029/0001-22**, o uso de um bem público, com as seguintes divisas, limites e confrontações:

*“Tem início no ponto 1 localizado no muro da faixa da Petrobrás a 158,00 metros da Avenida Taiassupeba; deste ponto 1 segue pelo muro do Estádio com azimute de 169°36’49” e distância de 153,35 metros até o ponto 2; deste segue até o ponto 3 com azimute 162°28’02” e distância de 8,47 metros; deste segue até o ponto 4 com azimute de 169°39’32” e distância de 30,05 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com Suzan Comercial Exp. Ltda., com azimute de 265°07’54” e distância de 182,73 metros até o ponto 5; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a faixa da Petrobrás, com seguintes azimutes e distâncias: 33°53’39” – 132,91 metros; 32°38’45”- 38,71 metros; 40°07’43” – 79,87 metros até o ponto inicial da descrição, encerrando esta área de 18.092.67 metros quadrados.”*

**Art. 2º.** A área descrita no artigo anterior deverá ser destinada à finalidade desportiva e de lazer pela associação **Bola Branca Futebol Clube**.

**Art. 3º.** A permissão de uso é outorgada pelo período de **trinta (30) anos**, passíveis de sucessivas renovações, a título gratuito e intransferível, face ao manifesto interesse público e a finalidade a que se destina.

**§ 1º.** Encerrada ou revogada a permissão, a área será restituída à permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

**§ 2º.** A revogação da permissão não importará em direito à permissionária a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura introduzidas na área, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e à mesma pertencentes.

**Art. 4º.** A presente permissão de uso será formalizada por termo próprio a ser lavrado e arquivado no órgão competente da Prefeitura Municipal de Suzano.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 07 de novembro de 2011, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Marco Aurélio Pereira Tanoeiro** Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**Joel de Barros Bittencourt** Secretário Municipal de Administração